

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	»	180\$
A 2.ª série	340\$	»	180\$
A 3.ª série	320\$	»	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual,	300\$		
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo,	300\$		
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a inserta no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 302 (2.º suplemento), de 30 de Dezembro de 1972, respeitante a uma transferência de verbas no orçamento do Ministério da Educação Nacional.

Ministérios das Finanças e das Comunicações:

Portaria n.º 192/73:

Desafecta do domínio público marítimo uma parcela de terreno situada na área de jurisdição da Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 110/73:

Determina que nas empreitadas de obras públicas que corram total ou parcialmente por conta das autarquias locais no Estado de Moçambique sejam observadas, na parte aplicável, as disposições do Decreto-Lei n.º 48 871 e do Decreto n.º 341/72.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 192/73

de 17 de Março

Ouvida a Comissão do Domínio Público Marítimo, cujo parecer favorável foi devidamente homologado, e considerando o que sobre o assunto foi exposto pela Capitania do Porto de Lagos, Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve e Junta Central de Portos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e das Comunicações, o seguinte:

1.º É desafectada do domínio público marítimo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 39 083, de 17 de Janeiro de 1953, uma parcela de terreno, com a área de 969 m², situada na área de jurisdição da Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve, na freguesia de S. Sebastião, da cidade de Lagos, distrito de Faro, confrontando a norte com a Rua da Porta de Portugal, a sul com terreno do domínio público marítimo, a nascente com a Avenida dos Descobrimentos e a poente com terrenos do domínio público, conforme vai indicado na planta anexa a esta portaria e que dela faz parte integrante, destinada a ser ocupada exclusivamente por parte do edifício dos CTT constante do plano de urbanização da cidade, e para cuja finalidade será alienada à Câmara Municipal.

2.º As obras a efectuar nesta parcela de terreno para os fins constantes do n.º 1.º carecem de autorização, a conceder pela Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve.

3.º A desafecção será anulada se a alienação do terreno não se verificar para os fins a que é destinada.

4.º O terreno em causa voltará ao domínio público marítimo uma vez que, por quaisquer circunstâncias, se torne desnecessário para os fins da sua desafecção.

Ministérios das Finanças e das Comunicações, 10 de Março de 1973. — Pelo Ministro das Finanças, *José Luís Sapateiro*, Secretário de Estado do Tesouro. — O Ministro das Comunicações, *Rui Alves da Silva Sanches*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da 10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Educação Nacional, a declaração de transferência de verbas, publicada no 2.º suplemento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 302, de 30 de Dezembro de 1972, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

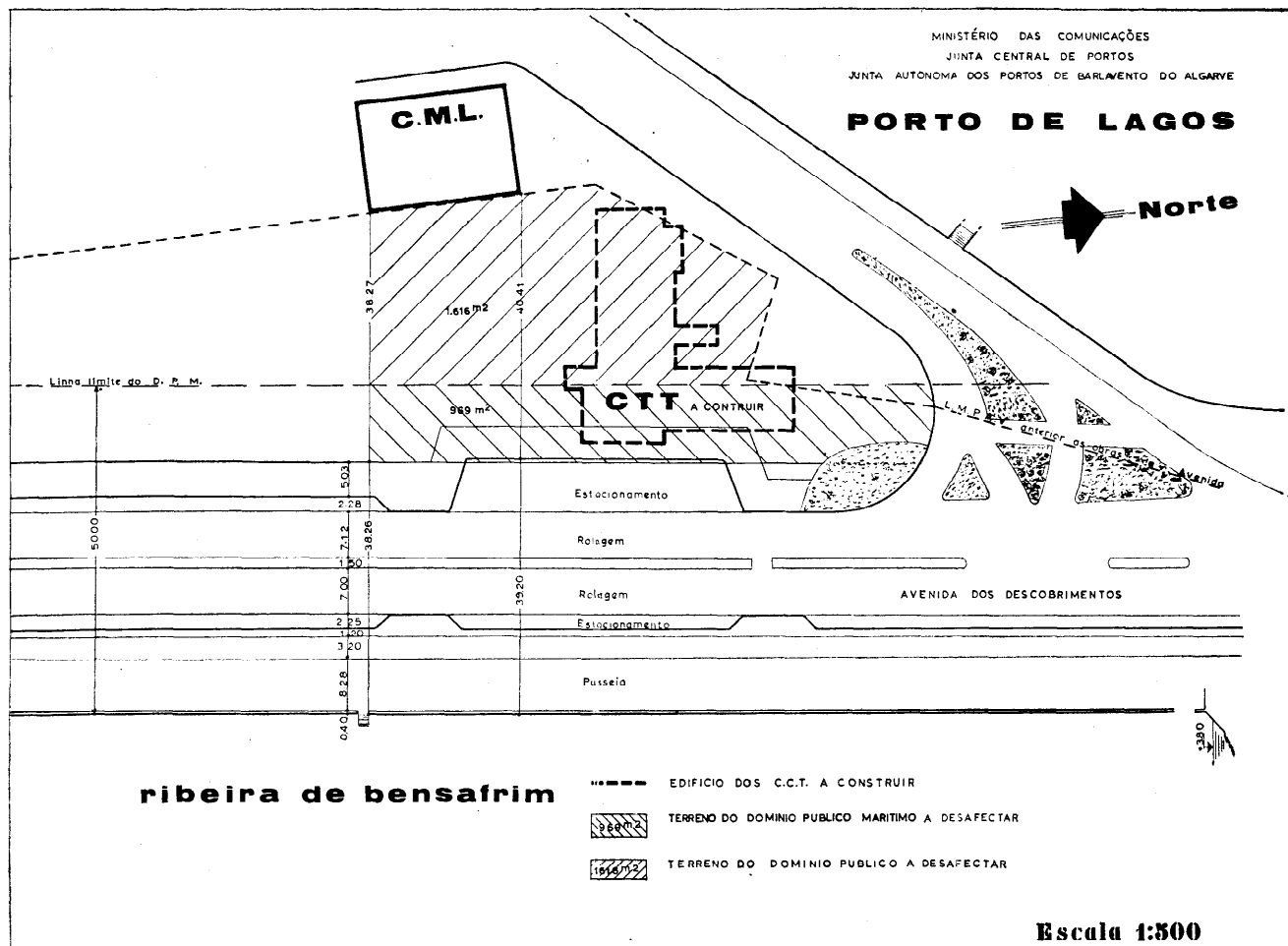
Na p. 2144-(128) «Instituto Superior de Agronomia», artigo 579.º «Investimentos», onde se lê:

Alínea 3 «Maquinaria e equipamento» 894 000\$00

deve ler-se:

N.º 3 «Maquinaria e equipamento» ... 894 000\$00

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 7 de Março de 1973. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.



Pelo Ministro das Finanças, *José Luís Sapateiro*, Secretário de Estado do Tesouro. — O Ministro das Comunicações, *Rui Alves da Silva Sanches*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Obras Públicas
e Comunicações

Decreto n.º 110/73 de 17 de Março

Atendendo ao que foi proposto pelo Governo-Geral do Estado de Moçambique;

Por motivo de urgência, nos termos do § 3.º do artigo 136.º da Constituição;

Usando da faculdade conferida pelo § 1.º do artigo 136.º da Constituição e de acordo com o § 2.º do mesmo artigo, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei no ultramar, o seguinte:

Artigo 1.º Nas empreitadas de obras públicas que corram total ou parcialmente por conta das autarquias locais no Estado de Moçambique serão observadas,

na parte aplicável, as disposições do Decreto-Lei n.º 48 871, de 18 de Fevereiro de 1968, tornado extensivo ao ultramar pela Portaria n.º 555/71, de 12 de Outubro.

Art. 2.º Serão também observadas pelas autarquias locais do mesmo Estado, na parte aplicável, as disposições do Decreto n.º 341/72, de 29 de Agosto, em tudo que diga respeito à aquisição de todos os fornecimentos de materiais e equipamento de obras públicas.

Marcello Caetano — Joaquim Moreira da Silva Cunha.

Promulgado em 8 de Março de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, **AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.**

Para ser publicado no *Boletim Oficial* do Estado de Moçambique. — *J. da Silva Cunha.*